

Resolução 09/2017

AUXÍLIO EVENTO CIENTÍFICO DOCENTE

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (CPGQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 26 de julho de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Que as solicitações dos docentes do PPGQ para participação em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais (no país ou no exterior) são em fluxo contínuo e deverão ser encaminhadas à Comissão Coordenadora de Pós-graduação via Formulário específico, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Serão priorizados docentes que não ainda tenham recebido auxílio financeiro de agências financiadoras (CNPq, FAPERGS, CAPES, etc.) e que não possuam taxa de bancada (Bolsistas Nível 1 do CNPq).

§ 2º - O solicitante deve ser autor de pelo menos um trabalho a ser apresentado no formato pôster ou oral no evento científico solicitado.

§ 3º - Cada docente poderá solicitar 1 (um) auxílio dentro do período de 1 (um) ano para participação em evento científico, seja este regional, nacional ou internacional (no país ou no exterior). A concessão deste auxílio está condicionada a disponibilidade de recursos do PPGQ e se dará mediante seleção prévia por parte da Comissão Coordenadora do PPGQ.

Art. 2º - Que o julgamento da solicitação pela CPGQ será baseado nos seguintes critérios:

- (i) Tipo de evento;
- (ii) Importância do evento na área de atuação do docente;
- (iii) Forma de apresentação (oral ou pôster);
- (iv) Trabalho científico a ser apresentado;

Art. 3º - Que a documentação exigida a ser encaminhada a CPGQ para a solicitação de auxílio deve ser:

- (i) Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Evento Científico preenchido;
- (ii) Convite para apresentação do(s) trabalho(s) ou comprovante(s) de sua aceitação;

(iii) Programação do evento;

(iv) Cópia integral do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s), podendo estes ser resumo completo, resumo expandido e/ou resumo simples.

(v) Orçamento discriminado em reais.

Art. 4º - Que os valores a serem pagos, mediante disponibilidade orçamentária do PPGQ, para eventos regionais, nacionais e/ou internacionais no país obedecerão ao seguinte critério:

(i) Serão concedidas a título de ressarcimento, diárias compreendendo o período de afastamento do docente para a realização do evento científico solicitado, segundo Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais no País, presentes nos Anexo I ao Decreto Nº. 5992, de 19 de Dezembro de 2006 e Anexo II ao Decreto Nº. 5992, de 19 de Dezembro de 2006 (Em anexo a esta resolução).

Art. 5º - Que os valores a serem pagos, mediante disponibilidade orçamentária do PPGQ, para eventos internacionais no exterior obedecerão ao seguinte critério:

(i) Para trabalhos apresentados no formato Pôster serão concedidos 2,0 diárias e para trabalhos no formato Oral serão concedidos 2,5 diárias segundo Tabela de Auxílio Diário no Exterior da CAPES Portaria No. 132, de 18 de Agosto de 2016. (Portaria em anexo a esta resolução)

Parágrafo único. Se concedido o benefício, a conversão em reais para posterior ressarcimento será feita com base na cotação do dólar (Fonte: Banco Central) na data do evento.

Art. 6º - Que os itens financiáveis para eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais no país ou no exterior compreenderão passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação em estabelecimentos comerciais (excluindo bebidas), taxas de inscrição nos eventos científicos e/ou hospedagem.

Art. 7º - Que para a liberação do recurso previsto nesta resolução para eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais no país em forma de ressarcimento, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGQ:

(i) Cópia do Comprovante de apresentação do(s) trabalho(s) no evento solicitado.

(ii) Preenchimento do Relatório de Participação em Eventos Científicos a ser disponibilizado pela Secretaria do PPGQ.

Art. 8º - Que para a liberação do recurso previsto nesta resolução para eventos internacionais no exterior em forma de ressarcimento, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGQ:

- (i) Cópia do Comprovante de apresentação do(s) trabalho(s) no evento solicitado.
- (ii) Comprovantes de embarque (passagem aérea e/ou terrestre). Para docentes do programa que já se encontram no exterior fica facultada a apresentação de comprovantes de embarque (passagem aérea e/ou terrestre).

Art. 9º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 08/2014 do PPGQ.



Fabiano Severo Rodembusch
Coordenador do PPGQ UFRGS

Prof. Dr. Fabiano Severo Rodembusch
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS